



4833328



08620.000397/2023-49



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2022

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) é a instituição indigenista oficial do Estado brasileiro, atualmente vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, conforme desenho imposto pelo [Decreto nº 11.355](#), de 1º de janeiro de 2023. Sua missão institucional é *proteger e promover os direitos dos povos indígenas, coordenando o processo de formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, garantida a participação indígena, com vistas ao reconhecimento da autonomia, do direito originário desses povos e a valorização de suas culturas.*

A Unidade de Auditoria Interna (Audin) é a responsável por auxiliar a Fundação a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos de gestão e de governança.

Ressalta-se que a Audin está sob a orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, consoante com o estabelecido no Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados das ações da Audin, no exercício de 2022, em cumprimento ao art. 10 da [Instrução Normativa SFC/CGU nº 5](#), de 27 de agosto de 2021.

1.1. Atividades da Unidade de Auditoria Interna executadas no exercício de 2022.

No período de 2022, foram realizadas duas auditorias com o objetivo de avaliar o Grau de Maturidade de Risco da Funai, para subsidiar o objetivo estratégico *"Aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação"* (Anexo II da Portaria Nº 1025/PRES, de 8 de setembro de 2020). Além delas, houve outras quatro auditorias nos processos finalísticos, com vistas a agregar valor e eficiência ao alcance dos objetivos e dos propósitos desta Fundação.

Quadro 1. Descrição das ações executadas - Auditorias de Avaliação

Ação	Processo SEI	Início	Conclusão	Homem/Hora (HH)	Situação
Relatório de Auditoria RA-026 (4237297) - Análise dos processos e das ações executadas referentes à atuação da Funai na promoção de direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato - PIRC, considerando suas peculiaridades, no período de 2018 a 2021.	08620.000671/2022-07	25/01/2022	22/06/2022	2000	Concluído
Relatório de Auditoria RA-027 (4466550) - Aferição do Grau de Maturidade de Risco - GMR da Funai no período de 01/10/2021 a 30/04/2022.	08620.004685/2022-91	24/05/2022	08/09/2022	1000	Concluído
Nota Técnica nº 1/2023/COAUD/AUDIN-FUNAI (4826547) e Despacho AUDIN (4832934) relativa ao procedimento de auditoria RA-028- Avaliação dos processos e das ações executadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, no contexto da Proteção dos Povos Indígenas Isolados.	08620.006184/2022-40	04/07/2022	----	1750	Cancelada
Relatório de Auditoria RA-029 (4805441) - Conhecimento e avaliação do funcionamento do Sistema Indigenista de Informações - SII, no tocante aos seus campos de pesquisa pública.	08620.010233/2022-49	21/10/2022	30/12/2022	1500	Concluído
Relatório de Auditoria RA-030 (4835875) - Aferição do Grau de Maturidade de Risco - GMR da Funai no período de 01/05/2022 a 31/08/2022.	08620.009631/2022-12	04/10/2022	13/01/2023	750	Concluído
Relatório de Auditoria RA-031 (4804472) - Apuração de denúncia relativa à falta de controle patrimonial, inobservância de regras de utilização de viaturas oficiais e falta de fiscalização do contrato de manutenção de veículos em vigência, no âmbito da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso – CR-NOMT.	08198.006666/2022-37	15/08/2022	30/12/2022	1400	Concluído

Fonte: Elaboração Funai

2. RELATO SUCINTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS

2.1. Auditorias nº 026, 028 e 029

O objetivo da auditoria nº 026 (4237297) foi verificar os processos e as ações executadas referentes à atuação da Funai na promoção de direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato (PIRC), considerando suas peculiaridades, no período de 2018 a 2021.

Das análises realizadas, notou-se, entre os diferentes atores, inconsistências no uso do conceito administrativo de recente contato, ocasionando divergências nas bases de dados das etnias e das terras indígenas englobadas nessa política.

Notou-se, também, que nos instrumentos estratégicos da Funai houve redução de seu espaço de priorização individual, atrelando as atividades àquelas destinadas aos povos indígenas isolados, o que se reflete inclusive nos indicadores atualmente disponíveis.

Além disso, não foi identificada uma base de dados institucionalizada para o controle gerencial das ações planejadas entre a Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recentes Contato (CGIirc) e Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental (CFPE). Tampouco verificou-se a existência de procedimento regular de monitoramento dos planos de trabalho pactuados ou de prestação de contas final, que associe as dimensões física e financeira. Sendo assim, ficou comprometida a mensuração de desempenho da política, uma vez que restou inviável confirmar, com segurança razoável, se as ações foram efetivamente implementadas junto aos PIRC.

Finalmente, as análises das amostras demonstraram que não há interlocução consistente e/ou periódica entre CGIirc, unidades da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) e Coordenações Regionais (CR), embora estes dois últimos atores sejam também executores de ações destinadas aos PIRC. Dessa feita, pode haver prejuízo à qualidade técnica dessas atividades (risco), além de se configurar uma submensuração dos esforços da Funai na respectiva área, prejudicando a aferição dos seus indicadores de desempenho.

Já a auditoria nº 028 (4826547) teve o fito de avaliar os processos e as ações executadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, no contexto da Proteção dos Povos Indígenas Isolados.

Ocorre que, iniciada a interlocução com a unidade auditada, via processo SEI nº 08620.000671/2022-07, obteve-se um índice de respostas às solicitações de auditoria aquém do esperado, bem como intempestividade nas respostas, o que impossibilitou a conclusão do trabalho ainda no exercício de 2022, dando-se prioridade a outras auditorias em curso. Possivelmente, isso foi motivado por um cenário de sobrecarga da equipe da CGIirc e por ter havido, na mesma época, uma operação policial a fim de investigar a possível atuação de integrantes da mesma Coordenação em ilícitos em terras indígenas, o que lhes causou transtornos.

Chegou-se até a etapa de elaboração da Matriz de Planejamento, porém a pouca informação recebida da área técnica inviabilizou a obtenção de dados suficientes para a realização confiável dos testes pertinentes às seis questões de auditoria formuladas.

Destarte, considerando a continuidade do cenário de sobrecarga da equipe da CGIirc e a transição de governo - que pode vir a afetar as políticas públicas no início do presente exercício - a auditoria nº 028 (4832934) foi cancelada. Em consequência, será estudada a sua reinclusão em Plano Anual de Auditoria Interna futuro. Além disso, cabe ressaltar que se encontra em andamento uma auditoria conduzida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, cujo objeto é pertinente às atribuições da CGIirc.

Por sua vez, a auditoria nº 029 (4805441) teve como objetivo conhecer o funcionamento do Sistema Indigenista de Informações - SII, no tocante aos seus campos de pesquisa pública.

Das análises realizadas, verificou-se que não existem informações classificadas na Funai, mas tão somente restrição de acesso a documentos preparatórios, nos termos do §3, Art. 7º, da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI. Sendo assim, entendeu-se que, quanto à proteção, os controles atualmente aplicáveis são suficientes. Verificou-se também que, no tocante à disponibilização de dados, a ferramenta observa o que recomenda os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING.

No entanto, quanto ao funcionamento dos módulos do sistema, notou-se padrão insatisfatório. Não foi possível verificar se cinco dos seis módulos previstos no Manual do SII permanecem em atividade, confirmando-se apenas o módulo fundiário em operação. Ademais, na área de pesquisa pública, dois dos quatro itens do menu não estão em funcionamento pleno e os outros dois apresentam informações imprecisas aos usuários.

Dada a ausência de informações acerca dos demais módulos, a auditoria concentrou-se na área que aborda dados fundiários, administrada pela equipe da Diretoria de Proteção Territorial - DPT. A parametrização do sistema, para classificação das terras, foi realizada utilizando as categorias previstas no Decreto nº 1775/96, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das TI. Entretanto, notou-se que a ferramenta não possui funções essenciais ao andamento dos processos de trabalho envolvidos, tal como a possibilidade de retorno de fases e situações jurídicas de uma TI, em decorrência de judicializações, reestudos, dentre outros.

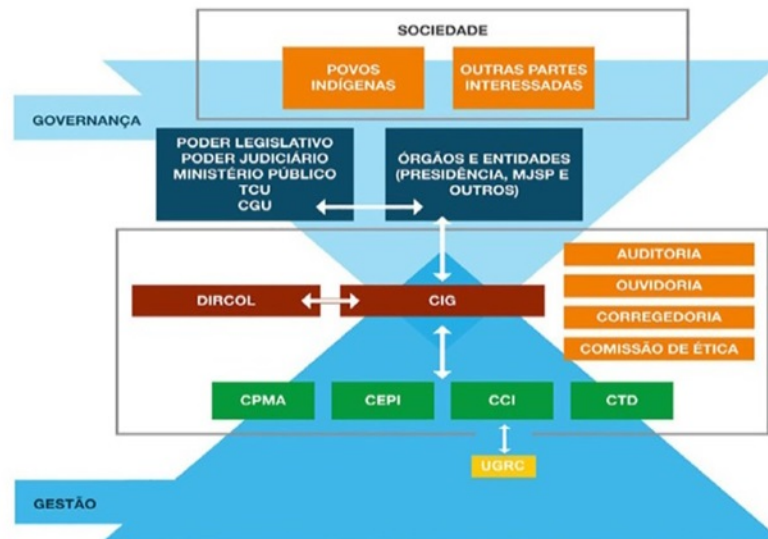
Por fim, verificou-se que a Funai não pode atestar a integridade e fidedignidade das informações constantes no Sistema Indigenista de Informações - SII. Ao realizar testes comparativos com outras bases de dados relativas a terras indígenas, inclusive também produzidas pela própria Funai, foram localizadas distorções relevantes no total de TI e no quantitativo distribuído em cada situação jurídica. Outrossim, há falha no controle daqueles que possuem acessos logados ao Sistema, o que pode aumentar o risco de comprometimento da autenticidade dos dados disponíveis na área de pesquisa pública.

2.2. Auditorias nº 027 e 030 – Aferição do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação

No decorrer do exercício foram realizadas duas auditorias com a finalidade de avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Governança, Riscos e Controles, Ética e Integridade e mensurar o Índice de Maturidade de Gestão de Risco da Funai.

Consoante à [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#), compete à Auditoria Interna, como terceira linha de defesa da Funai, proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão da primeira linha, que são executados por todos os níveis de gestão da organização. Compete, ainda, a supervisão dos controles internos da gestão referentes à segunda linha de defesa, a qual é executada pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI), conforme [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, e do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Figura 1. Sistema de Governança da Funai



Fonte: Elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR), manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, que contempla a lista exaustiva de todas as políticas em que a Fundação atua, organizada de forma setorial, ou seja, vinculadas à cada unidade finalística no âmbito da estrutura organizacional. O peso para aferição do grau de maturidade de cada política é de 4,55%, totalizando os 50% da dimensão processos.

Quadro 2. Políticas públicas e respectivas unidades responsáveis

Política Pública	Unidade responsável
Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGID; Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGEO; Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários - CGAF.
Proteção Territorial	Diretoria Proteção Territorial – DPT; Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial – CGMT
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGHIRC
Promoção dos Direitos Sociais	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS
Promoção da Cidadania	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC
Infraestrutura Comunitária	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais - CGPDS
Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Política de Etnodesenvolvimento	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO
Acompanhamento do Licenciamento Ambiental	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC
Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas	Museu do Índio
Política Arquivística da Fundação Nacional do Índio	Diretoria de Administração e Gestão - Dages

Fonte: Elaboração Audin

A partir da Matriz de Riscos, elabora-se o Plano de Implementação de Controles, onde são preenchidos os atributos que fornecerão os dados para o cálculo de aferição do GMR de cada política:

- Risco;
- Nível de Risco;
- Resposta ao Risco;
- Controle Proposto;
- Tipo de Controle;
- Mecanismo de Implementação;
- Responsável; e
- Prazo (início e fim).

A dimensão resultados trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e aos indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI); e
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na dimensão ambiente, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

- Comitê Interno de Governança – CIG;
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
- Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
- Comitê Técnico Digital – CTD;
- Comissão de Ética - CE;
- Conselho Fiscal - CF; e
- Diretoria Colegiada – Dircol;

Quadro 3. Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Carteira de Políticas Públicas da Funai	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00%	30%
	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00%	
	Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 2,50%	20%
	Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 5,00%	
	Atuação do Conselho Fiscal (CF) 5,00%	
	Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 3,5%	
	Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,5%	
	Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMI) 0,5%	
	Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 2,5%	
	Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,5%	

Fonte: Elaboração Audin

A fim de classificar o nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

Quadro 4. Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico

De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

Em junho e julho de 2022, houve a aferição do grau de maturidade da gestão de riscos da Funai relativo ao período de 01/10/2021 a 30/04/2022, no qual a Funai atingiu o índice de 32,30% de maturidade de gestão de riscos, permanecendo no nível "básico" da classificação adotada (Quadro 4) - Relatório de Auditoria - RA-027 (SEI nº 4466550). Por sua vez, no interregno compreendido entre 01/05/2022 e 31/08/2022, a Funai alcançou o índice de 32,40% no índice de maturidade de gestão de riscos, mantendo-se, pois, no nível "básico" - Relatório de Auditoria - RA-030 (SEI nº 4835875).

Cabe aqui ressaltar as implementações e o ponto que necessita de melhoria e será objeto de acompanhamento em 2023:

Implementações:

- quanto à dimensão "Processos", que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, ao analisar as matrizes de risco e seus respectivos planos de implantação de controles para as políticas, identificou-se 70 eventos de risco, tendo por data de corte 31/08/2022, permanecendo o índice de 2,27% dos 50% representativos da dimensão na composição do GMR;
- apesar da realização de monitoramento da Carteira de Políticas Públicas, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados necessários à elaboração do Relatório Executivo. Nesse passo, vários apontamentos que visam a melhoria dos procedimentos foram apresentados ao CIG, para deliberação, compreendendo que é um processo de implementação gradativa de mudança cultural da própria instituição;
- das análises realizadas, também se verificou baixa execução da Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e inconsistências na apresentação dos dados da Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas, inclusive com a supressão da Matriz de Riscos e do Plano de Implementação de Controles;
- a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e a meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE";
- na dimensão "Ambiente", ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, obteve-se um total de 11,16%, dos 20% disponíveis; a instância CE está cumprindo de forma parcialmente adequada as suas atribuições; não foi possível aferir a atuação das unidades CEPI, CF e CCI; o CF deixará de compor o GMR na próxima avaliação, haja vista que não consta no Decreto Nº 11.226, de 07/10/2022; quanto ao CCI, em decorrência da manifestação do seu Coordenador sobre a inoperância do Comitê, pelo acúmulo de atribuições que recai sobre o Chefe de Gabinete da Presidência e pelo reduzido número de técnicos frente ao grande volume de demandas tratadas na Presidência, observa-se fragilidade no Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formado pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- na dimensão "Resultados", relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve uma pequena redução em relação aos índices anteriormente apurados, atingindo 18,97% de um total de 30%, neste último quadrimestre. Ao avaliar individualmente cada categoria no aludido período, obteve-se 6,59% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 8,23% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 4,15% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Quadro 5. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2022

Índices	1º quadrimestre 2020	2º quadrimestre 2020	3º quadrimestre 2020	1º quadrimestre 2021	2º quadrimestre 2021	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre 2022
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-	-	-
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%	5,57%	6,59%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-	9,61%	8,23%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%	4,85%	4,15%
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%	-	-
TOTAL	15,38%	23,76%	24,79%	24,66%	21,91%	20,03%	18,97%

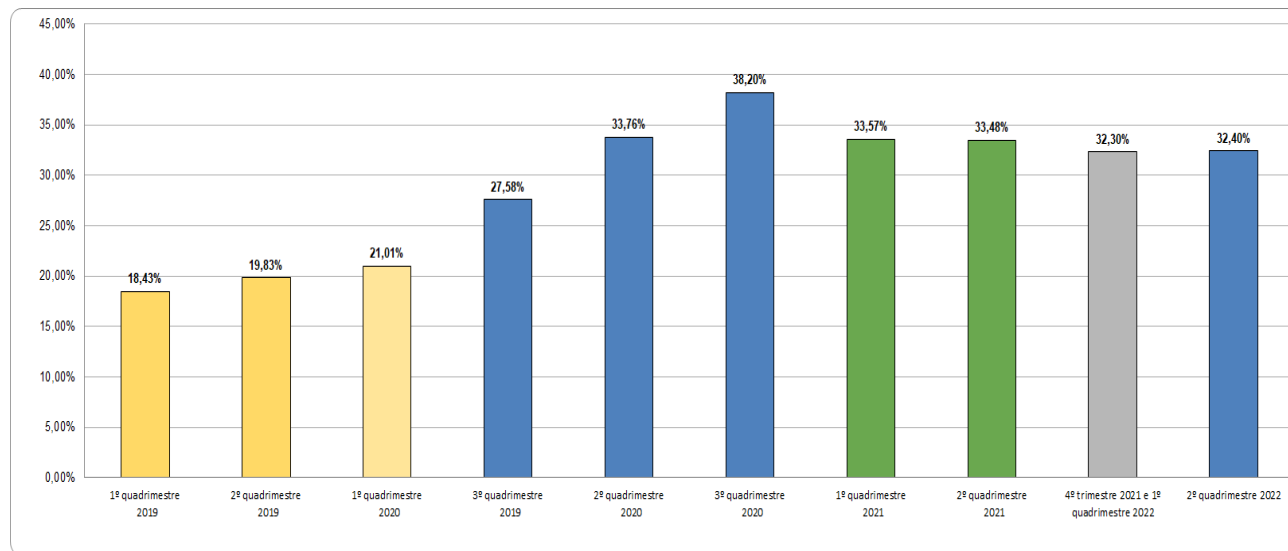
Fonte: Elaboração Audin

Ponto de melhoria:

- CEPI e CCI estão cumprindo de forma inadequada as suas atribuições, em desacordo com os normativos vigentes.

Por fim, a título de ilustração, segue abaixo gráfico com a evolução do Grau de Maturidade de Risco da Funai ao longo do período 2019/2020/2021/2022:

Gráfico 2. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2022



Fonte: elaboração Audin

Encerrada a Auditoria 030, optou-se pela não realização de recomendações às instâncias, tendo em vista o processo de transição de gestores atualmente vivenciado na âmbito da Funai, decorrentes da posse do novo Governo Federal.

Adicionalmente, em fevereiro/2023 será iniciada nova avaliação do GMR, contemplando, dessa vez, o último quadrimestre do exercício de 2022 - oportunidade na qual espera-se apresentar a metodologia aos novos gestores, que irão compor as instâncias de governança da Funai.

2.3. Auditoria nº 031 - Apuração

Decorrente de denúncia de cidadão, formulada na Plataforma Fala.BR e encaminhada a esta Auditoria Interna pela Diretoria Colegiada da Funai - Ata nº 10/2022/DIRCOL (4325113), foi realizada entre agosto e dezembro de 2022 e teve como objetivo apurar falta de controle patrimonial, inobservância de regras de utilização de viaturas oficiais e falta de fiscalização do contrato de manutenção de veículos em vigência, no âmbito da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso – CR-NOMT.

Ao final dos trabalhos, foi concluído, em síntese, que:

- os controles patrimoniais instituídos pela CR-NOMT são insuficientes, verificando-se ausência dos pertinentes Termos de Responsabilidade, por ocasião das passagens de função/cargo, de Movimentação de Bens e de Recebimento Provisórios e Definitivos;

- ao longo dos anos, habitualmente, não houve elaboração e entrega de inventários físicos patrimoniais, sem que ocorresse, em resposta, uma reação proporcional por parte da CR-NOMT e da alta gestão da Funai;

- há incompatibilidade entre os saldos das contas contábeis SIADS/SIAFI da unidade, bem como intempestividade na apresentação dos Relatórios de Movimentação de Bens (RMB) à Coordenação de Contabilidade;

- existem veículos sem adesivos de identificação da Funai, sem placas, quebrados, sem Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção, sem Registro de Circulação e descrição da natureza do serviço, bem como sem Termos de Responsabilidade para utilização;

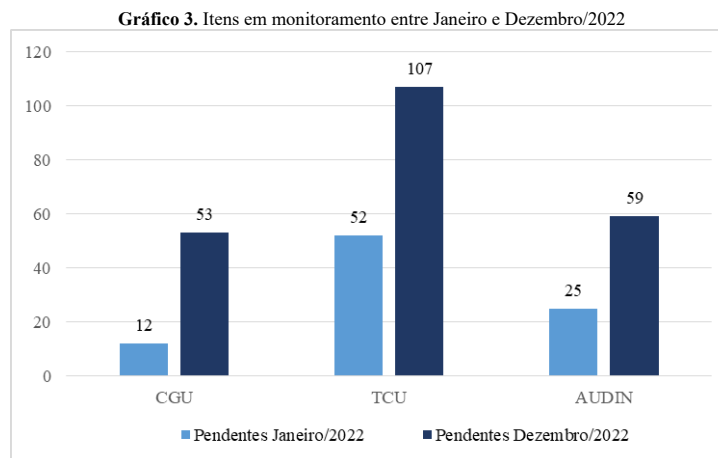
- quanto ao contrato de manutenção dos veículos, há diversas inconsistências/fragilidades e desconformidades: i) designação de gestores e fiscais de forma intempestiva e falhas na fiscalização do contrato; ii) pagamento de juros decorrentes de atraso na liquidação de despesa de manutenção dos veículos; iii) baixa participação dos fiscais no acompanhamento da execução do contrato; iv) inexistência de um processo de fiscalização sistematizado; v) falta de notificação e aplicação de sanções à empresa contratada, em decorrência de descumprimentos de itens do Termo de Referência; vi) o veículo modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ultrapassou o valor limite de manutenção e há veículos ociosos (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806 e HMK-1371), após serviços de manutenção; vii) instrução processual de pagamento com ausência de documentos mínimos indispensáveis para um bom acompanhamento dos fiscais; viii) ausência de acesso dos fiscais ao sistema contratado, concentrando todas as operações em único servidor; ix) não utilização das tabelas de referência para aplicação do desconto mínimo ou superior e não realização de 3 orçamentos; x) falta de programa para a manutenção preventiva; xi) concentração de despesas da execução dos serviços em um único estabelecimento, correspondendo a 71,18% do total analisado; e xii) dados do veículo de placa NUD-3327 não apresentam correspondência em relação à quilometragem indicada nos controles de abastecimento.

Considerando que até o final da fase das análises de auditoria não houve o recebimento das tabelas de referência para os serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, bem como o fato de que os estudos comparativos entre os preços máximos que deveriam ter sido pagos e os preços de fato praticados irão demandar um longo período de tempo, optou-se por encerrar esta auditoria no exercício de 2022 e programar uma auditoria complementar no Planejamento Anual de 2023, visando a aferição de possíveis danos ao erário.

3. MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

Trata-se das providências adotadas pelas unidades da Funai em atendimentos às recomendações expedidas pela Audin e CGU e das determinações e recomendações expedidas pelo TCU, respectivamente. O monitoramento dos itens consiste na interlocução entre a Funai e os Órgãos de Controle a cada atualização de informações, tais como solicitações de novos prazos ou de novos esclarecimentos.

O gráfico abaixo demonstra a comparação entre a quantidade de itens em monitoramento no início e no final do exercício de 2022.



Fonte: Elaboração Audin

Ressalta-se que as áreas patrimonial, contratação/aquisição, recursos humanos e estratégica concentraram 83,25% das recomendações [\[1\]](#).

Ao final de 2022, o cenário era o seguinte:

- no âmbito das recomendações da Audin, todos os 59 itens em monitoramento foram enviados às unidades auditadas, sendo que nove deles estão com o prazo para resposta vencido;

- quanto à Controladoria-Geral da União - CGU, das 53 recomendações em monitoramento, apenas 3 encontram-se para manifestação da Funai, sendo que uma está com o prazo vencido; as outras 50 recomendações estão sob análise da CGU;

- das 107 determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU em monitoramento, 90 encontram-se em análise no TCU e 17 estão para providências da Funai. Nessa seara, urge destacar que no 2º Quadrimestre de 2022 ocorreu o cumprimento integral do Acórdão 2030/2020 – TCU – Plenário, sobre desfazimento das aeronaves PP-FFP, PP-FHE, PT-FBA, PT-FBB, PTFBU, PT-FAS e PT-FBV, por intermédio do Acórdão 1037/2022-TCU-Plenário fl. 4 (4149833); e no 3º Quadrimestre de 2022 houve o cumprimento integral do Acórdão 4039/2022 – TCU – Plenário, sobre a anulação das Atas de Registro de Preços 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 108, firmadas em decorrência do Pregão Eletrônico SRP 3/2021, da Coordenação Regional Médio Purus (CR-MPur), por intermédio do Acórdão 8704/2022-TCU-Primeira Câmara (4742454).

4. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REALIZADAS PELA EQUIPE DA AUDIN

No decorrer do ano, os sete servidores que atuaram na Audin acumularam 1500h30min de capacitação, perfazendo uma média de 214,36 horas por servidor, o que superou a carga horária prevista, tendo sido utilizado também tempo fora do ambiente de trabalho para a conclusão dos cursos. As ações atenderam competências correlatas com a área de Auditoria Interna e administração pública.

Quadro 6. Capacitações 2022

Nome da Ação de Capacitação	Tipo	Instituição	Quantidade de Servidores
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	5
Auditoria e Controle Para Estatais	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Elaboração de Relatórios de Auditoria	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	4
Inteligência Emocional	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	2
Gestión Personal - Base del Liderazgo	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Processo de Auditoria no Sistema e-Aud	Curso	Controladoria-Geral da União (CGU)	7
Análise e Melhoria de Processos	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Ágil no Contexto do Serviços Público	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	2
Princípios do Design Thinking e Inovação em Governo	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	2
Habilidades de Resolução de Problemas	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1

Gerenciamento de Projetos na Prática	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
33ª Reunião Brasileira de Antropologia	Reunião	Associação Brasileira de Antropologia (ABA)	1
Governança de Dados	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
46º Encontro Anual da ANPOCS	Encontro	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais	1
Governança de Dados na Transformação Digital	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Design Thinking: método de resolução de problemas	Curso	Programa de Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas	1
Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	4
Desenvolvendo Times de Alta Performance	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Liderança e Gestão de Equipes	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Scrum no Contexto do Serviço Público	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Design Thinking Aplicado à Educação	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	2
Gestor Ágil para Transformação Digital	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
ForRisco - Gestão de Riscos para IES	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	2
Auditoria de Gestão Documental	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	2
VI Fórum Nacional de Controle (Presencial)	Fórum	Tribunal de Contas da União (TCU)	3
Redação Oficial e Noções de SEI e suas Aplicações	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Lei n.º 8.112/90 e suas Alterações	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
PJE Iniciantes para a Melhor Idade (Presencial)	Curso	Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil/DF	1
Oficina Técnica de Feedback e Escuta Profunda	Curso	Laboratório de Gestão Inovadora de Pessoas do Ministério da Economia	1
Acesso aos Direitos Fundamentais: Abord. Pauta Indig	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
A Liderança Pública em tempos de Crise	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1
Autoconhecimento e Motivação	Curso	Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1

Fonte: elaboração Audin

5. MAPEAMENTO DO UNIVERSO DE AUDITORIA BASEADO EM RISCOS

Para a escolha dos trabalhos realizados, foi utilizada a matriz de risco (3703396) elaborada pela equipe da CGU, em trabalho conjunto de mapeamento elaborado com esta Auditoria Interna, conforme exposto nos processos 08620.011692/2019-44 e 08620.010140/2021-33.

A matriz de risco foi resultado de reuniões com as diretorias finalísticas da Funai e suas respectivas Coordenações-Gerais, por meio de identificação dos macroprocessos/processos executados e gerenciados pelas coordenações-gerais, indicando a responsabilidade das subunidades dentro do processo.

Cabe esclarecer que em razão da missão e dos resultados a serem apresentados à sociedade, os referidos processos possuem grande impacto na consecução dos objetivos da Funai, sendo necessário análise e acompanhamento dos controles instituídos, das metodologias adotadas e do grau de engajamento da gestão estratégica, de forma a mitigar os riscos envolvidos.

Ademais, para o exercício de 2023, em função da necessidade de atualizar o universo de auditorias, foi prevista no PAINT 2023 auditoria de avaliação para realizar o mapeamento de novos objetos de auditoria, com base em avaliação de riscos, conforme prevê o item 4.1.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Ao final dos trabalhos, será elaborado um ranqueamento de objetos de auditoria, com base em riscos.

6. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM AS ATIVIDADES DA AUDIN

O planejamento das auditorias passou por alguns ajustes.

Sobre a RA-27 e a RA-30, que tratam do Grau de Maturidade de Risco - GMR da Funai, cabe registrar que o Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA Nº 02/2022, em reunião ocorrida em 29/03/2022, aprovou a proposta de alteração da periodicidade do relatório de monitoramento das políticas públicas, de trimestral para quadrimestral. Tal mudança impactou os trabalhos do seguinte modo:

- os trabalhos da RA-27, que estavam previstos para ocorrer entre abril e maio de 2022, foram feitos entre 24/05/2022 e 08/09/2022. Ademais, o período de avaliação, que no PAINT/22 contemplava de 01/10/2021 a 31/03/2022, foi ampliado para 01/10/2021 a 30/04/2022;

- os trabalhos da RA-30, que estavam programados para ocorrer entre outubro e novembro de 2022, se deram entre 04/10/2022 e 13/01/2023, em função de atrasos havidos na disponibilização de informações necessárias ao andamento dos trabalhos e de um esforço de trabalho maior do que o previsto para concluir a auditoria extraordinária RA- 031, que foi finalizada em 30/12/2022 (4804472). Do mesmo modo que o trabalho anterior, o período de avaliação de 01/04/2022 a 30/09/2022, inicialmente previsto no PAINT/22, foi modificado para 01/05/2022 a 31/08/2022.

A auditoria nº 028 (4826547), que teve o fito de avaliar os processos e as ações executadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, no contexto da Proteção dos Povos Indígenas Isolados, foi cancelada, em decorrência dos atrasos havidos pela área técnica em responder as solicitações de auditoria, conforme já explicitado no item 2.1.

Além dos aspectos acima citados, também contribuíram negativamente para o andamento dos trabalhos, o fato de terem ocorrido muitos afastamentos por motivos de saúde, que totalizaram o montante de 1.552 hh.

7. **ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO DA AUDIN**

Em relação à distribuição da força de trabalho da Audin nas atividades executadas tem-se:

Quadro 7. Atividades executadas - hh previsto X hh realizado

Atividades Executadas	HH Previsto	HH Realizado
RA-026 (4237297)	2000	2000
RA-027 (4466550)	750	1000
RA-028 (4826547) - cancelado	2000	1750
RA-029 (4805441)	1500	1500
RA-030 (4835875)	750	750
Reserva Técnica (demandas extraordinárias) - RA-031 (4804472)	1400	1400
Capacitação dos Auditores	600	600
Monitoramento de Recomendações	400	400
Gestão e Melhoria da Qualidade	600	600
Levantamento de informações para órgãos de controle interno e externo	200	200
Gestão interna da UAIG	300	300
Outros	50	50

Fonte: Elaboração Funai

8. **BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS E FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDIN**

Quanto aos benefícios não financeiros, constatou-se os seguintes:

- Efetiva difusão dos conceitos relevantes à política pública de etnodesenvolvimento junto às unidades responsáveis por sua execução, como forma de auxiliar na melhoria do planejamento das ações e na elaboração dos Planos de Trabalho, o que foi alcançado com o atendimento a uma das Recomendação do RA-017, qual seja: "*Reavaliar os processos de trabalho relacionados aos projetos e atividades de etnodesenvolvimento objetivando o aprimoramento dos controles internos da gestão*" (4091301).
- Distribuição do Ofício Circular 1 (3880397) pela Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT, com caráter vinculante, fixando critérios para o planejamento e a execução das atividades de monitoramento territorial, conforme Recomendações 1 e 2 do RA-021.
- Aprovação e divulgação do Documento Parametrização Pontos Focais - CGMT (4194855), que firmou parâmetros para a atuação dos pontos focais, de forma a evitar que estes assumam competências previstas para as unidades administrativas da Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT - em atendimento à Recomendação 3.1 do RA-021.
- Expedição do Ofício Circular nº 1/2022/COPI/CGMT/DPT/FUNAI (4122223), que orientou as Coordenações Regionais quanto à elaboração e envio dos Planos de Trabalho de Proteção Territorial (PTPT), em consonância com a Recomendação 4 do RA-021.
- Reelaboração dos formulários de fluxo de trabalho da Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT, no bojo dos autos n.º 08620.006174/2021-23, em atenção à Recomendação 5 do RA-021.
- Realização de estudos, pela CGMT, visando a implantação de metodologia estruturada e sistemática de monitoramento que possibilite o acompanhamento simultâneo da execução dos planos de trabalho e a produção de informações para uso estratégico da unidade (Recomendação 6 do RA-021).
- Adoção pela Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários - CGAF/DPT de sistemática de padronização, consolidação e atualização de dados gerenciais relativos às terras indígenas com pagamento de benfeitorias em andamento, além do estabelecimento de critérios de priorização dessas situações (4807185), em atendimento à Recomendação 6 da RA-022.
- Retomada do funcionamento da Comissão de Ética da Funai, o que foi materializado pela indicação dos seus membros (Portaria Funai 480 - 3877688) e pela Instrução Normativa Funai 18, de 21/02/2022 (3877743), em observância às Recomendações 1 e 2 do RA-023.

De outra feita, devido ao foco de atuação da Audin em questões estruturantes em 2022, não há elementos para a contabilização dos benefícios financeiros. Ainda que tenha sido feito trabalho de apuração com a auditoria RA-031, com recomendação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade por pagamento de multas, os possíveis benefícios financeiros só poderão ser contabilizados futuramente.

9. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Em atendimento à Meta Intermediária desta Unidade, "*Elaboração do Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PQMAI*", previsto no Plano de Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna, a Portaria nº 575, de 21 de outubro de 2022, instituiu, no âmbito da Funai, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna - PGMQ, cujo objetivo é estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade da Audin (08620.005269/2022-19).

Nesse passo, no Relatório 4744920, elaborado no processo nº 08620.011756/2022-11, foram apresentados os resultados das análises realizadas em atendimento à Portaria supra mencionada, com o intuito de avaliar o grau de maturidade da atividade de auditoria interna governamental exercida pela Audin da Funai, com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model - IA-CM*) para o Setor Público, do Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors - IIA*).

O atendimento de grande parte dos requisitos estabelecidos para o nível 2 de maturidade do modelo IA-CM indicou que a Audin-Funai caminha na direção correta e que, com a adoção de Planos de Ação que deverão ser implementados com vistas a incorporar aos processos internos as atividades essenciais não existentes e/ou promover sua institucionalização na cultura da UAIG, outros macroprocessos-chaves (*Key Process Area - KPA*) poderão ser considerados atendidos na próxima avaliação.

Além disso, ocorreu adesão desta Audin ao "módulo auditoria" do sistema e-Aud após a assinatura do termo de adesão, que se deu em 28/03/2022, no bojo dos autos nº 08620.002634/2022-25, migrando as novas auditorias à metodologia estabelecida pela Controladora-Geral da União - CGU, o que já produziu resultados positivos no planejamento e execução dos trabalhos de auditoria.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

[1] Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle (CGU e TCU), elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Rodrigues Soares, Coordenador(a) substituto(a)**, em 13/03/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho, Coordenador(a)**, em 14/03/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 14/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833328** e o código CRC **5316C344**.